



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.751/2005

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades:

NÚMEROS DE VAGAS	CARGOS	VALOR (R\$)
02	Agente Administrativo	317,00
04	Monitor de Esportes	288,00
02	Fonoaudiólogo	880,00
02	Motorista	367,00
01	Auxiliar de Laboratório	1.150,00
01	Auxiliar de Farmácia	450,00

Art. 2.º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta lei, serão feitas em caráter emergencial para atender na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3.º - Os contratados nos termos dessa Lei, receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definido na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4.º - Fica autorizado o Poder Público Municipal, a ceder 01 (um) servidor a ser contratado no cargo de Agente Administrativo, conforme artigo 1.º desta Lei, à Defensoria Pública de Alto Araguaia – MT, sito à Rua Onildo Taveira, pelo mesmo período.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de fevereiro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal